

Q1. Considera que as ofertas actualmente existentes, nomeadamente as ofertas suportadas em infra-estruturas alternativas à rede da PTC e as ofertas grossistas (ORALL e a oferta “Rede ADSL PT” em combinação com a ORLA), são adequadas e suficientes para promover a concorrência no acesso à Internet em banda larga e salvaguardar os interesses dos utilizadores finais, em termos de qualidade e preço?

Consideramos que a concorrência no mercado português de acesso à Internet está fortemente distorcida e compromete a diversidade de operadores Internet. Historicamente sempre o esteve, mas o mais grave é verificar que desde o advento do ADSL esta distorção de mercado se tem agravado. A nosso ver está em jogo a sobrevivência dos operadores de Internet Portugueses que não se recorrem a outras áreas de negócio para suportar as perdas no ADSL, nomeadamente todos os operadores, excepto os operadores do grupo PT e a Vodafone. Inclui-se a Sonaecom porque esta, mesmo com operação no mercado da telefonia móvel, não tem conseguido evitar perdas significativas pelo facto de operar nos mercados de Internet de banda larga (ADSL) e telefonia fixa. A variedade de ofertas grossistas para operação da banda larga também é um indicador relevante: A oferta “REDE ADSL” da PT Comunicações (PTC) é a única oferta grossista ADSL. Ao contrário das expectativas anunciadas pela ANACOM no surgimento de ofertas grossistas ADSL, o tempo veio mostrar que elas não surgiram, assim como que o esforço de regulação de uma oferta ATM foi absolutamente inconsequente. Em contrapartida a oferta que verdadeiramente se quer regulada, que é a oferta ADSL com agregação IP da PTC, nunca recebeu a atenção devida por parte do regulador. A somar a tudo isto temos a operação da ONI que, também ela, não disponibiliza qualquer oferta grossista para o ADSL. Mais ainda, segundo notícias recentes, pretende a ONI, após a alteração da sua estrutura accionista, abandonar a operação residencial de voz e Internet. Face a tudo isto, estamos esperançados que a ANACOM aborde os problemas reais da operação Internet, segundo uma perspectiva de clara concorrência entre operadores, salvaguardando os interesses dos consumidores, e removendo obstáculos existentes na oferta grossista claramente inibidores do desenvolvimento da banda larga, como sejam os custos associados aos colectores, às instalações de serviço e às reparações de avarias. Estes factores limitam a actividade de prestação de serviços de telecomunicações em Portugal. Estamos certos que a ANACOM não considera salutar para os consumidores cenários onde somente os operadores móveis e o incumbente têm condições de sobrevivência no mercado.

Q2. Concorda com o entendimento de que, a existir, o NDSL apenas faz sentido no âmbito da oferta “Rede ADSL PT”?

Sim. Onde mais poderia existir? Para além da oferta grossista ADSL-PTC, não existe mais nenhuma oferta grossista ADSL em Portugal.

Q3. Considera que o preço da assinatura mensal do STF pode ser um factor inibidor da subscrição do serviço de acesso à Internet em banda larga?

Forçar alguém a pagar um serviço que não necessita, pela razão de que só assim poderá contratar um serviço que necessita é e será sempre motivo inibidor do acto de subscrição.

Q4. Considera que o NDSL poderá contribuir para a redução dos custos incorridos pelos utilizadores finais na adesão aos serviços de acesso à Internet em banda larga e promover, deste modo, a penetração destes serviços, especialmente em zonas geográficas mais desfavorecidas?

Se a diferença de custo do NDSL na oferta grossista for expressiva quando comparada com a oferta grossista ADSL da PTC, julgamos que tal trará um aumento da capacidade de penetração dos serviços de banda-larga não só no interior, mas em todo o território português. Se, pelo contrário, a oferta NDSL se revestir por uma abordagem académica tal como aquela que se experimentou e experimenta com a oferta de Internet de banda estreita do tipo "flat-rate" e como a oferta ADSL com agregação ATM, então teremos tão somente um documento do regulador que permitirá que muito se fale mas que nada se modifique em matéria de acesso à Internet e do aparecimento de novos serviços de banda larga.

Q5. Com o desenvolvimento das ofertas NDSL, quais os impactos que prevê no STF?

Somos um provedor de acesso à Internet, pelo que não somos sensíveis a esta questão.

Q5 [repetida]. Concorda que a imposição do NDSL deve ser enquadrada no âmbito da análise do mercado de fornecimento grossista de acesso em banda larga? E concorda com os argumentos preliminares invocados pelo ICP-ANACOM em relação à adequação, justificação e proporcionalidade desta obrigação?

Sim, o NDSL deve ser enquadrado no âmbito da "análise do mercado de fornecimento grossista de acesso em banda larga". O problema está em que o mercado não existe: A única oferta grossista ADSL é a da PTC. Não se entendem os argumentos do ICP-ANACOM quando diz querer garantir que a PTC recupera "os custos de linha que eram recuperados através da mensalidade do SFT". Partir do valor de 8,99 € para o custo do lacete completo e de 12,66€ para a mensalidade do SFT, é um exercício desenvolvido há longa data entre a PTC e o ICP-ANACOM que tem levado a consequências desastrosas no que toca à profunda distorção que se experimenta no mercado das telecomunicações em Portugal. Deverão igualmente ser tidos em conta na análise grossista outros factores claramente mais inibidores do crescimento e massificação da Internet, tais como a regulação sobre o custos associado aos colectores, os custos de subscrição dos serviços e os custos associados à reparação de avarias. Deverá existir uma regulação sobre esta oferta no mesmo sentido da que tem sido efectuada para a ORI e ORLL.

Q6. Concorda com a definição de preços orientados para os custos para este serviço? Justifique.

Não conhecemos os dados em que a ANACOM se baseia para calcular os custos porque, como se sabe, são confidenciais. Sabemos sim que, tendo por base o discurso de "orientação para os custos", a actividade regulatória levou até ao momento, as telecomunicações em Portugal para o estado que se conhece: Operador incumbente com 75% de cota de mercado de banda-larga fixa e operadores alternativos com exercícios historicamente negativos (excepto os que se suportam na operação móvel). A 19 de Março do corrente ano a Nortenet solicitou à ANACOM pronúncia sobre questões que evidenciam ausência total deste critério de "orientação para os custos"

em matéria regulada pela ANACOM, como é o caso da oferta grossista ADSL da PTC, não tendo recebido qualquer resposta até ao momento..

Q7. Concorda com a abordagem descrita pelo ICP-ANACOM para a estimativa do preço aplicável ao NDSL? Em caso negativo, que abordagem alternativa defende?

A abordagem é correcta, mas o valor que dita o preço final do NDSL é o custo do lacete completo e este entendemos estar longe de reflectir a realidade.

A oferta grossista ADSL da PTC apresenta custos inadequados e os comportamentos retalhistas por parte de empresas do grupo PT desvirtuam toda e qualquer tentativa de operação sustentada no mercado ADSL. Caso o ICP-ANACOM mantenha o mesmo comportamento regulatório até ao momento adoptado, que consiste basicamente em não intervir junto da única oferta grossista ADSL disponível em Portugal, consideramos que a concorrência no mercado ADSL irá ainda mais ficar reduzida.

O quadro, apresentado de seguida, é elucidativo acerca das margens actualmente vigentes na operação ADSL. Neste quadro são reflectidos exclusivamente os custos que os OPS incorrem ao utilizarem a oferta ADSL grossista da PTC. Fazem-se cálculos para as ofertas da PT.COM Comunicações Interactivas S.A. cuja ofertas sob marca SAPO (empresa do grupo PTC que explora o mercado ADSL) vigentes, considerando exclusivamente os custos do acesso local e o volume de tráfego cursado na rede ADSL-PTC. Para o efeito os cálculos são efectuados tendo por base um colector STM1 completamente aproveitado a cursar em contínuo 148 Mbps. Como é óbvio as situações reais são bem mais desfavoráveis para o OPS. Note-se que não está a ser considerado qualquer outro custo para além daqueles que advêm da rede ADSL-PTC. A tabela não considera custos de tráfego internacional, de tráfego nacional, engenharia, facturação e cobrança, infra-estrutura de datacenter e rede nacional, transmissão de longa distância etc.. etc... Chamamos ainda a atenção para o facto de que os serviços de 8 e 24 Mbps da SAPO têm tráfego ilimitado pelo que os valores considerados respectivamente de 70 GBytes e 500 Gbytes pecam por defeito.

Serviço	Preço PT.COM	Tráfego nacional	Tráfego internacional	Tráfego total	Classe ADSL	Acesso local	encaminhamento	Custos
256 Kbps	15,28 €	3	1	4	21	8,22 €	1,72 €	11,78 €
1 Mbps	20,65 €	10	4	14	20	9,85 €	2,06 €	18,34 €
8 Mbps	29,40 €	40	30	70	14	15,56 €	3,25 €	50,94 €
24 Mbps	45,04 €	ilim	60	500	23	21,68 €	4,53 €	255,70 €

Colector:

Capacidade	148
Preço mensal fixo	4.500,00 €
Preço por Mbps	96,00 €
Preço por Mbps	126,41 €
Preço efectivo por Mbps	148,71 €
Preço efectivo por Gbyte	0,459 €

Entendemos que, face à realidade grossista e retalhista atrás descrita, o advento do NDSL deveria trazer consigo acção regulatória acrescida junto da oferta grossista ADSL com agregação IP da PTC, segundo os pontos que tem sido referidos ao longo desta resposta à consulta pública.

Q8. A este preço, e tendo em conta as ofertas grossistas e retalhistas actualmente disponíveis no mercado, teria interesse em usufruir do NDSL?

Sim.

Q9. Que questões de implementação é que antevê na oferta do serviço NDSL? Julga que essas questões serão facilmente ultrapassáveis? Fundamente.

Não vemos qualquer dificuldade técnica na implementação do NDSL.

Q10. Que prazos julga que seriam necessários para operacionalizar este serviço?

A operacionalização deste serviço por parte da Nortenet é imediata e julgamos que por parte da PTC se trata essencialmente de mais um conjunto de classes ADSL que carecem de oferta comercial.

Q11. Há razões para que os prazos de fornecimento de serviço (e.g. reparação, activação) sejam diferentes dos actualmente praticados ao nível do serviço "Rede ADSL PT"?

Não vemos quais as razões que para tal possam ser invocadas.

Q12. Entende que poderão existir questões técnicas relevantes com implicações práticas na oferta deste tipo de serviço? Em caso afirmativo especifique.

Não.

Q13. Qual a sua opinião sobre o impacto da introdução do NDSL em Portugal, em termos globais, para o mercado das comunicações electrónicas?

Introduzir o NDSL em Portugal faz todo o sentido mas tal deve vir acompanhado de acções de regulação no contexto da oferta ADSL com agregação IP da PTC. Considerando os custos que actualmente incidem sobre o tráfego cursado nos colectores de agregação IP entendemos que tal é absolutamente injustificado e introduz um efeito lateral altamente nocivo que se prende com a impossibilidade de operar Voz/dados/TV sobre a única oferta grossista ADSL disponível em Portugal. Atente-se: Custos de 148 Euros por cada megabit cursado nos colectores da PTC é uma situação que configura cenários que mais cedo ou mais tarde se mostrarão inibidores para a adopção de novos serviços de banda larga.